

COMUNICAÇÃO N.º 1062/2026

Para: Conselho de Administração

De: Serviço de Gestão de Recursos Humanos

Data: 16.06.2026

Assunto: Aprovação de orientações para o ciclo avaliativo 2026 dos Trabalhadores Integrados nas Carreiras de Técnico Superior das Áreas de Diagnóstico e Terapêutica

Despacho: <i>Com a minha concordância A administração aprova Nelson Lito</i>	Deliberação do CA: <i>Ac. 1</i> <i>[Signature]</i> <i>16/06/2026</i> <i>CA: 17/06/2026</i> <i>Concorda-se c/ o</i> <i>proposto</i> <i>[Signature]</i> <i>[Signature]</i> UNIDADE LOCAL DE SAÚDE LISBOA OCIDENTAL Conselho de Administração
--	---

A avaliação do desempenho destes profissionais deve seguir o regime previsto na Portaria n.º 132/2025/1, de 26 de março, bem como o estabelecido na Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, na sua redação atual, o Acordo coletivo entre o Centro Hospitalar Barreiro Montijo, EPE e outros e o Sindicato Nacional dos Técnicos Superiores de Saúde das Áreas de Diagnóstico e Terapêutica e outros, publicado n BTE n.º 23/2018, de 22/06/2018, e demais legislação complementar.

Na sequência da reunião do Conselho Coordenador de Avaliação (CCA) das carreiras de Técnico Superior das áreas de Diagnóstico e Terapêutica (TSDT), e para efeitos do ciclo avaliativo de 2026, o CCA propôs, para efeitos de deliberação do Conselho de Administração (CA), o seguinte:

- Nos termos do artigo 8.º da Portaria n.º 132/2025/1, 26 de março, que sejam consideradas, para aplicáveis a todos os trabalhadores abrangidos, as seguintes ponderações:
 - ponderação de 60% para o parâmetro "Resultados" e
 - ponderação de 40% para o parâmetro de "Competências".
- Para efeitos do n.º 4 do artigo 48.º, sejam definidas como obrigatórias as competências transversais nucleares n.º 3 e 4 (Orientação para a mudança e inovação e Orientação para os resultados), constantes do anexo I da Portaria n.º 236/2024/1.

3. Para efeitos do disposto no artigo 75.º da Lei n.º66-B/2007, de 28 de dezembro, definir que a harmonização de notas, nas respetivas quotas, seja efetuada:
- Em primeira linha, entre dois universos: avaliadores e avaliados;
 - No que concerne aos avaliados, estes sejam harmonizados em primeira linha nas respetivas áreas profissionais e, em caso de existirem vagas sobrantas, em segunda linha no universo de toda a ULS;
 - No caso de áreas com menos de 10 trabalhadores avaliados, estes devem harmonizar em conjunto entre si.

À consideração superior.

P'lo SGRH

Miriam Dionísio